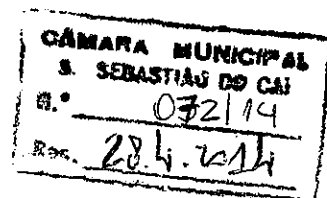




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 032/2014

**CONCEDE ABONO A SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos Monitores de Educação Infantil, Auxiliares de Educação Infantil e Atendentes de Creche, no valor total de R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais) para cada servidor.

Art. 2º O desembolso financeiro de que trata o artigo anterior deverá ser procedido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), com o efetivo pagamento na remuneração mensal.

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput*, será pago no período compreendido entre os meses de maio de 2014 à abril de 2015.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não será considerado como vantagem temporária, não integrará a remuneração regular e não servirá como base de contribuição previdenciária.

Art. 4º Somente receberão o abono versado nesta Lei os servidores no efetivo exercício da função e que estejam no cuidado diário de crianças em turmas de educação infantil, por mais de 15 dias no mês.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder abono salarial para Monitores de Educação Infantil, Auxiliares de Educação Infantil e Atendentes de Creche.

Importa dizer que tal Projeto de Lei é somente uma reedição do PL nº 055/2013 que culminou na Lei Municipal nº 3.584/2013, que somente tem vigência até 31 de abril de 2014. Ou seja, o Município deseja continuar pagando o referido abono nos próximos doze meses.

O valor de abono será de R\$ 1.560,00 e será pago em 12 parcelas de R\$ 130,00 cada, de maio de 2014 a abril de 2015.

Tais valores sairão das verbas repassadas pelo FUNDEB, ou seja, justamente valores vinculados à Educação, vindos do Governo Federal.

O Executivo Municipal está ciente de que a questão salarial é um dos principais desafios a serem enfrentados pelos Municípios de forma geral. A melhora no ambiente econômico brasileiro resultou num aumento salarial generalizado, o que tem efeitos positivos, porém acarreta, indiretamente, na defasagem salarial do setor público. Consequência disto é a perda de servidores para o setor privado, e dificuldades em repor os mesmos ou mesmo efetuar novas contratações.

Ocorre que o Município, assim como os demais órgãos públicos, não tem flexibilidade para tratar a questão salarial de imediato. Mudanças demandam estudos diversos, bem como alteração na legislação. Trata-se de algo complexo e minucioso. Assim, o mais indicado é a execução de uma Reforma Administrativa, a partir da qual será feito um estudo completo da realidade salarial do Município, avaliando e modificando a estrutura de cargos e salários, considerando para tal os limites legais e o impacto junto as finanças municipais, entre outras questões pertinentes.

Porém, até a execução da Reforma, urge melhorar os vencimentos destas categorias.

Na certeza de que os Nobres Edis valorizam a educação desenvolvida no Município pelas monitores de educação infantil, auxiliares de educação infantil e atendentes de creche, pede-se que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de abril de 2014.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal